



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2025 à 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 05/12/2025 às 09h00min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/12/2025 às 09h01min**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal [https://www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).

4- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - **O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência;**

7 - As propostas e lances devem estar em estrita conformidade com a descrição do item e sua respectiva quantidade, independentemente da ordem sequencial em que os itens possam aparecer em outros documentos ou sistemas.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	<b>APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS</b> - gera energia de radiofrequência (alta frequência em 27,12 MHz), sob a forma de radiação eletromagnética intencional para tratamento de diversas patologias na área da fisioterapia. Possui 7 níveis de potência, com máxima de 150 W. O aparelho opera nos modos contínuo, pulsado e automático e utiliza eletrodos Capacitivos (150W) e eletrodos Indutivo (80W). Dimensões (C x L x A) 77.0 x 39.0 x 39.0 cm Peso 27.6 Kg. Acompanha 02 eletrodos vulcanizados e 01 eletrodo indutivo.	20	UNIDADE
02	<b>APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM FES, TENS, CORRENTE RUSSA - 04 CANAIS</b> , Tecnologia de operação microcontrolada; Corrente TENS, FES e Russa; Display gráfico de LCD azul, com 128 x 64 pixels; Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; Cinco protocolos de tratamento com corrente FES; Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg); Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 m seg e ciclo OFF de 475 m seg (2 Hz); ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos	20	UNIDADE
03	<b>APARELHO DE BIOFEEDBACK ELETROMIOGRÁFICO</b> - Características Técnicas Mínimas: 1. Equipamento com mínimo de 8 canais de captação EMG, resolução mínima de 16 bits; 2. Captação de sinais por sondas intracavitárias (pressóricas) e/ou eletrodos de superfície; 3. Compatível com sensores de força, célula de carga, dinamômetro, goniômetro, acelerômetro e sensores de sincronismo; 4. Conexão USB e/ou wireless com o computador; 5. Software próprio para aquisição, visualização e análise de dados em tempo real, com possibilidade de feedback visual e sonoro; 6. Possibilidade de registro e armazenamento de dados de pacientes e sessões; 7. Acompanha no mínimo: •01 unidade principal (hardware) •01 sonda vaginal •01 sonda anal •01 conjunto de eletrodos de superfície descartáveis •Cabos de conexão •Fonte de alimentação/carregador •Licença do software original da fabricante; 8. Alimentação bivolt automático (100-240V) ou bateria recarregável; 9. Peso máximo: 3 kg;	10	UNIDADE
04	<b>APARELHO DE ULTRASSOM 1 MHZ E 3 MHZ</b> - Função de gerar ondas sonoras a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada. Possui Era de 7cm2, abrangendo uma área maior de aplicação, com 21W de potência. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré-definidos de tratamento; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W/cm2 visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada.	20	UNIDADE
05	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO DE MESA</b> - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m.	20	UNIDADE





06	<b>ASPIRADOR PORTÁTIL</b> - Frequência de Alimentação: 60Hz. Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML. Possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP. Tipo de Motor: Indução, com Regulador de Vácuo, Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto, Bivolt, Dimensões aproximadas 22,5cm x 17,5x35,5cm e 31cm de profundidade. Peso Líquido: 2,2Kg. Inclusos:1 Aspirador; Frasco antibactericida; 1 Tampa do Frasco; 1 Mangueira Grossa;1 Mangueira Fina;3 Filtros Descartáveis;	10	UNIDADE
07	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> – Digital. Bivolt automático-127/220V, único programa de esterilização. Temperatura e pressão mostrados por LEDs. Desaeração e despressurização feita de forma automática. Capacidade mínima de 65 litros e máximo de 75 litros. Teclado de controle em azul. Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza. Com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado. Secagem com porta entreaberta. Ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta. Sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões.	60	UNIDADE
08	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA</b> - Digital e de fácil manuseio. Design moderno. Bivolt automático-127/220V, permitindo que varie entre 95V e 254V. Único programa de esterilização. Temperatura e pressão mostrados por LEDs. Desaeração e despressurização feita de forma automática. Capacidade mínima de 21 litros e máximo de 23 litros. Teclado de controle em azul. Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza. Com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado. Secagem com porta entreaberta. Ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta. Sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões. Com no mínimo 02 anos de garantia.	30	UNIDADE
09	<b>BALANÇA ADULTA</b> - Capacidade 300kg, divisões de 50g; régua antropométrica com escala na faixa de 1 a 2 metros; display led com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura. Plataforma 400 x 500 mm com pintura a pó de alta resistência; estrutura em aço carbono; cor branca de pintura em esmalte; fonte 12V. Tapete em adesivo PVC (antiderrapante). Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até a capacidade máxima de pesagem.	60	UNIDADE
10	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - Capacidade 30 kg, divisões de 10 estrutura interna em chapa de aço carbono, gabinete em plástico ABS, placa eletrônica LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; concha em inox ou acrílico (com almofada em corvin), função tara até a capacidade máxima da balança.	50	UNIDADE
11	<b>BALANÇA COM BIOIMPEDÂNCIA</b> - Descrição: Balança de Bioimpedância - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Analisador de composição corporal. Carregamento com bateria de lítio e/ou energia elétrica.	05	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2025 15:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p960cdc2eea87a>





12	<b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> - Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Dorso, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Pernas. Elevação de Altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura min. de 390 mm, deslocamento transversal da descida max. de 70mm, indicador de inclinação de dorso e Trendelenburg, regressão abdominal mín. de 100mm. Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fuga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960 mm de comprimento e largura de 860mm. Altura mínima de elevação máx.. de 390mm com indicador luminoso. Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. Capacidade de carga de no mínimo 220Kg. Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. Alimentação bivolt automática.	20	<b>UNIDADE</b>
13	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> Rotores balanceados com baixo nível de ruído e vibração. Spray triplo com distribuição simétrica. Acoplamento Borden. Fixação da Broca: Push Button. , Rotação: 280.000-380.000 rpm. Torque: 0,13 NCm. Pressão do ar: 32lbs. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Esterilizável em autoclave até 135°.	300	<b>UNIDADE</b>
14	<b>CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO</b> Sistema com spray externo. Transmissão: 1:1. Rotação máxima: 20.000 rpm. Sistema de encaixe: Intra giratório. Tipo de broca: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação). Esterilizável em autoclave até 135°.	50	<b>UNIDADE</b>
15	<b>CARRO MACA HIDRÁULICA</b> - maca clínica, material aço inoxidável, tipo carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície pintura epóxi, acabamento das rodas termoplástica, rodas 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, componentes: suporte de soro removível, 1 suporte para cilindro de O2, características adicionais: radiotransparente, 01 grades escamoteáveis, acessórios: bandeja de apoio	20	<b>UNIDADE</b>
16	<b>COLPOSCÓPIO</b> - Colposcópio triangular, fibra ótica, com braço articulável Pantográfico , microcâmera , adaptador e monitor de vídeo LCD 15" com base , rodízios e cartão de memória - Micro regulagem de distância, micro regulagem de altura, aumento variável em 05 opções , objetiva focal 300 a 400mm, diâmetros campo de visão - 50mm, 25mm, 15mm, filtro eletrônico verde móvel , distância interpupilar regulável, prismas e lentes de cristal, alimentação 110/220 V,50/60HZ, iluminação através de LED, lâmpadas halógena 20W, altura mínima 85 cm altura máxima 130 cm.	05	<b>UNIDADE</b>
17	<b>CONDENSADOR DE NITI ROTATÓRIO – NÍQUEL TITÂNIO</b> Condensador de Guta Percha nº 25 – Instrumento acionado a motor. Pode ser utilizado em motores elétricos ou acionados a ar. Embalagem (kit) com 04 unidades.	10	<b>UNIDADE</b>
18	<b>CONDENSADOR DE NITI ROTATÓRIO– NÍQUEL TITÂNIO</b> Condensador de Guta Percha Nº 40 – Instrumento acionado a motor. Pode ser utilizado em motores elétricos ou acionados a ar. Embalagem (kit) com 04 unidades.	10	<b>UNIDADE</b>
19	<b>CONDENSADOR DE NITI ROTATÓRIO– NÍQUEL TITÂNIO</b> Condensador de Guta Percha Nº 55 – Instrumento acionado a motor. Pode ser utilizado em motores elétricos ou acionados a ar. Embalagem (kit) com 04 unidades.	10	<b>UNIDADE</b>





20	<b>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> - bifásico, portátil. O equipamento deverá oferecer, no mínimo, quatro funções: 1) Monitoramento cardíaco do paciente; 2) alerta sobre a necessidade de o socorrista realizar massagem cardíaca na vítima (RCP); 3) monitoramento da qualidade da RCP que o socorrista estiver executando na vítima (Feedback de RCP). 4) imprimir descargas elétricas no paciente visando a correção do seu ritmo cardíaco, sempre que isso for necessário.	45	UNIDADE
21	<b>DETECTOR FETAL</b> - doppler fetal portátil digital, com transdutor de alta sensibilidade, de no mínimo 2 mhz, compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto falante de alto desempenho, formato ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e desligamento automático. Tela de LCD com retro iluminação para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas.	100	UNIDADE
22	<b>DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL:</b> Equipamento Portátil para verificação de pulsos e avaliação vascular. Alojamento para transdutor na lateral do gabinete, facilitando seu armazenamento e transporte. Saída para fone de ouvido e gravador de som. Gabinetes e transdutor fabricados em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Indicador de bateria fraca. Desligamento automático para economia de consumo após 1 minuto sem uso. Memória interna que armazena a última configuração de volume. Fácil higienização e transporte. Inclusos: DF 7001 V. Transdutor 8MHZ com altíssimo nível de sensibilidade. Fone para ouvido. Frasco de gel condutor. Bolsa para Transporte.	50	UNIDADE
23	<b>ELETROCARDIÓGRAFO</b> - Recursos: aquisição de 12 derivações (I, II, III, AVR, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) simultaneamente através do cabo 10 vias; impressora térmica integrada com registro em papel termossensível, milimetrado, por cabeça térmica de alta resolução ou por tecnologia à caneta; com possibilidade de funcionamento em modo ritmo, manual e automático; com função do laudo interpretativo do exame, com ajuste de velocidade e tamanho; proteção contra descarga de desfibrilador; memória no próprio equipamento sem a necessidade de conexão com equipamentos externos (impressora, pc, etc....); bateria interna recarregável com autonomia mínima de 200 impressões ou 2 horas de operação contínua; análise de no mínimo 5 minutos de eventos do paciente; relatório de ECG completo de todas as derivações por no mínimo de 10 segundos; análise do segmento ST através de dados numéricos e gráficos com o mapa ST; tela c C L RID de N máximo 0° sensível T que para visualização de exames e configuração do equipamento; visualização do posicionamento dos eletrodos na tela do 247 equipamento para auxílio do usuário; possibilidade de exportar exames através do formato digital, PDF, através de UBS/WI-FI para impressora externa em papel A4. Comunicação através da conexão TCP/IP, pela rede ETHERNET/LAN, rede WIRELESS para integração com HIS (Sistema Hospitalar), com envio de dados através de protocolo HL7; deve estar incluso o envio de dados via protocolo DICOM e leitura através de código de barras. Características elétricas: 110 a 240 VAC (automático) 50 A 60 HZ 50 a 120 VA.	30	UNIDADE
24	<b>ELETROCAUTÉRIO</b> - <b>Bisturi Elétrico</b> (de 100w a 150w): destinado para procedimentos mono e bipolares de pequeno e médio porte, com tecnologia microprocessada e reconhecimento da impedância tecidual. Ele mantém a potência constante independentemente do tipo de tecido. Características principais: Potência máxima de 150W para corte e corte de alta impedância; 03 modos de Blend com até 130W, modos de coagulação Desiccate e Spray com até 100W; Modos bipolares Macro bipolar e Precise com até 80W; Ajuste digital de potência, com precisão de 1W e displays para monitoramento; Teclas blindadas no painel, à prova de líquidos e fácil de limpar; Armazenamento de até 100 memórias de programação; Funções acionadas via pedal duplo (monopolar) e pedal independente (bipolar); Seleção automática de tipo de placa e voltagem conforme rede elétrica; Proteção contra temperatura excessiva e ventilação por convecção natural (sem ventilador); Peso inferior a 4 kg. Acessórios inclusos: Pedal duplo (monopolar), pedal simples (bipolar); Placa de retorno de aço inox; Caneta porta-eletrodos manual e pedal reutilizável. Jogo de 5 tipos de eletrodos (faca reta, faca curva, agulha, alça, bola).	05	UNIDADE





25	<b>EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO (SUPORTE)</b> - aparelho para Infravermelho com pedestal e rodízio, tensão: 110 v, altura: máximo de 1,50 m, características adicionais: Dotado de 4 pés desmontáveis com rodízios giratórios, haste flexível para melhor direcionamento do foco de luz, refletor em alumínio anodizado, com dimer. Acompanhado de lâmpada de 150W (110V).	10	UNIDADE
26	<b>LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO</b> - Equipamento portátil. Laser para uso em terapia fotodinâmica (PDT) e ação sistêmica (ILIB). laser vermelho (660nm) e o laser infravermelho (808nm). Display digital, alimentação o bivolt automático (110/220). Acompanhando: 01 peça de mão, 01 suporte da peça de mão, 01 fonte de alimentação, 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção,. 100 mw de potência, laserterapia, pdt e ilib – incluindo nos modos vermelho, infravermelho, e também simultâneos.	40	UNIDADE
27	<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA 15 LITROS</b> Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessador; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leads; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros e máxima de 15 litros. Tensão de alimentação: 127/220 V / 60 Hz manual.	20	UNIDADE
28	<b>MICROMOTOR</b> Pressão de trabalho: máxima 275,79 kpa=40psi=2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: de 5.000 a 20.000 rpm. Terminal de encaixe: tipo Borden (02 furos). Acoplamento: através de sistema INTRA para peça reta ou contra ângulo. Esterilizável em autoclave até 135°	50	UNIDADE

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848





29	<p><b>MONITOR MULTIPARAMETROS</b></p> <p>Monitor Multiparamétrico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal com os parâmetros de ECG Respiração, temperatura, PNI, SPO2. TELA: De cristal líquido colorida de (LCD) 12", com resolução mínima de 1024 x 600 , apresentação de no mínimo 10 traçados de ondas simultânea em tela, gráfico e tabela de tendências mínima de 120 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros e aplicação clínica com escala de Glasgow, alarmes e análise precoce (EWS), limites de alarmes, cor dos parâmetros e formas de onda, velocidade e amplitude das formas de onda, navegáveis através do knob giratório; alimentação 100-240 VAC ou por bateria interna 4 horas de duração, com carregamento interno no equipamento; software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; detecção e rejeição de marca-passo, congelamento de tela, navegação por diferentes telas de interface, tela OxyCRG, análise de segmento ST e arritmias, interface para uso em rede com central de monitoramento, chamada de enfermeira, impressora térmica opcional, função de armazenar e rever no mínimo 100 eventos de alarmes, 100 eventos de arritmias, 1000 grupos de dados NIBP e 2 horas de ondas holográficas, realização de cálculo de drogas e cálculo hemodinâmico. ECG: Número de derivações: 3 ou 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: mínimo 15 a 350 bpm; RESPIRAÇÃO: Método bioimpedância (ou impedância) torácica faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adultos e pediátrico e até 150 para neonatal; com visualização da onda respiratória, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário; TEMPERATURA CUTÂNEA: Possui no mínimo 01 canal de temperatura; com faixa de medição de 0° a 50°C; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); PRESSÃO NÃO INVASIVA: Método oscilométrico com modos de medição manual, contínuo e automático da pressão sistólica, diastólica e média, faixa de medição de 10 a 300mmHg, medição contínua de 05 minutos, medição automática de 01 a 480 minutos com intervalos programáveis pelo operador. Etco2 sidestream, Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); OXIMETRIA: Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Acessórios: 01 Cabo de ECG 5vias; 01 sensor de SPO2 tipo clip adulto; 01 extensor de PNI; 01 braçadeira adulto; 01 sensor de temperatura pele; 01 Cabo de energia.</p>	40	<b>UNIDADE</b>
----	---	----	----------------





30	<p><b>OXIDO NITROSO: EQUIPAMENTO PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE:</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Escala de fluxo O<sub>2</sub>: 0 – 10 L/min</p> <p>Escala de fluxo N<sub>2</sub>O: 0 – 10 L/min</p> <p>Concentração mínima de N<sub>2</sub>O: 0%</p> <p>Concentração máxima de N<sub>2</sub>O: 70%</p> <p>Precisão: ± 0,5 L/min</p> <p>Pressão de entrada dos gases: 50 – 55 PSI</p> <p>Segurança e Proteções:</p> <p>Proteção contra falha de O<sub>2</sub>: interrompe automaticamente o fornecimento de N<sub>2</sub>O em caso de falha ou queda de pressão do O<sub>2</sub>.</p> <p>Segurança contra hipóxia: mantém concentração mínima de 30% de oxigênio na mistura fornecida.</p> <p>Botão de descarga rápida de O<sub>2</sub>: permite enchimento imediato da bolsa respiratória com oxigênio.</p> <p>Sistema de proteção cruzada: conectores diferenciados para evitar troca indevida das linhas de gases.</p> <p>Dimensões do bloco de fluxômetros:</p> <p>Profundidade: 14 cm</p> <p>Largura: 28 cm</p> <p>Altura: 36 cm</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 equipamento</p> <p>01 balão respiratório</p> <p>01 circuito respiratório em silicone grau hospitalar</p> <p>Reguladores de pressão para N<sub>2</sub>O e O<sub>2</sub></p> <p>Mangueiras de conexão</p> <p>Maleta de transporte</p>	02	UNIDADE
31	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Display LCD colorido digital com matriz ativa. Dimensão mínima do display 5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade Tecla para congelamento de imagem. Apresentação numérica dos parâmetros SpO<sub>2</sub> e frequência cardíaca. SpO<sub>2</sub>: Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1bpm, Precisão: 1 %. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO<sub>2</sub>, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Entrada 100 a 240 Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg Alça para transporte incorporada ao equipamento; Sistema de autodiagnóstico funcional; Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga; serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais Acessórios Inclusos (por equipamento): Sensor reutilizável neonato • 02 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico. • 02 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. • 02 Sensor Y original, com cabo, para uso neonatal.</p>	25	UNIDADE





32	<b>RAIOS X PANORAMICO (Digital)</b> Dentição completa, esquerda e direita ortoradial, com magnificação constante 1,25x, com redução de artefatos imagem dos dentes da frente com corte amplo. Equipado com o sensor com função de foco automático, garantindo imagens claras mesmo em casos anatomicamente desafiadores. Com Controle remoto. Suporte para peso resistente. Conta com suportes motorizados para as têmporas, testa e medição automática da largura das têmporas, proporcionando estabilidade e segurança no posicionamento do paciente. A função de foco automático garante imagens nítidas, eliminando a necessidade de etapas manuais adicionais. Oferece flexibilidade com tamanhos de volume selecionáveis, variando de Ø 5 cm x 5,5 cm a 8 cm x 8 cm, com uma opção adicional de até 11 cm x 10 cm.	02	UNIDADE
33	<b>SELADORA PARA USO HOSPITALAR</b> - Seladora de embalagem, especificação - material: chapa de aço, voltagem 127/220v 60Hz funcionamento manual. Funcionamento automático - Acabamento superficial: pintura eletrostática -Aplicação: embalagens combinadas - velocidade 10 - Potência: 280 - Características adicionais: largura de selagem 13mm - Aplicação: seladora/embaladora filme PVC: 400 W - Largura do carretel: 50 cm.	70	UNIDADE
34	<b>ULTRASSOM PORTÁTIL À BEIRA DO LEITO</b> – ultrassonografia Point-of-Care (POCUS) ou ultrassonografia à beira do leito. Ergonômico e de fácil deslocamento, para aplicação em: exames de ginecologia, obstetrícia, abdômen, medicina interna, urologia, pediatria, vascular, pequenas partes, mamas, cardiologia, musculoesquelético, neurologia, portátil de fácil manuseio, leve no máximo 7 kg de peso, alça de transporte, próprio para o equipamento. Possuir avançada plataforma tecnológica com sistema operacional Windows no mínimo 1.500.000 de canais digitais. Tela de LCD ou LED de no mínimo 12" tipo lap top ; Equipamento bivolt automático e bateria interna; com no mínimo 60 min de autonomia, com alça de transporte; Opção de Transdutores eletrônicos multifrequênciais de banda larga, tipo convexo, linear, Endocavitário, setorial, e intraoperatório com seleção eletrônica de mínima 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D); TGC com no mínimo 8 ajustes; Ajustes posteriores de brilho, contraste e medidas em imagens congeladas; modos duplex e triplex, e inversão de imagem; Doppler Colorido com vários mapas de cor. Permitir a visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Pulsado, Power Doppler, Power Doppler Direcional; Modos de imagem B simples e dual, M/B, M, B/M/D, M/D, D, B Cor Doppler em tempo Real (modo triplex); tecla de ajuste automático para os modos B, Color e Doppler; Inclinação Modo B e Doppler para transdutores lineares; imagem trapezoidal; Imagem composta; filtro de redução de ruídos; contraste de borda; Zoom e imagem em tela cheia; medidas automáticas: auto IMT, de vasos (ciclos cardíacos PS/PIMD/ED); folicular em2D e 3D Possibilidade futura de inclusão de módulo de ECG, Doppler Contínuo e 4D, Software para arquivamento de imagens; pós-processamento de imagem; escala de cinza com aproximadamente 256 níveis, Frame Rate de no MÍNIMO 1500; CINE LOOP mínimo de 30.000 quadros, faixa dinâmica de no mínimo 280dB; memória interna SSD de no mínimo 120GB; Função Zoom; Formato de Exportação BMP, JPEG e AVI; DICOM3.0; Possibilidade de inclusão de textos e executar medidas em imagens armazenadas. Mínimo 01 porta USB 01 LAN E 01 DVI ou HDMI; No mínimo 03 (três) porta ativas para transdutores direto no equipamento sem adaptador; Pacote de Cálculos Vasculares; Pacote de Cálculos Obstétricos, Ginecológicos e cardiológicos; Manual de operação e manutenção completo e atualizado em Português; TRANSDUTORES: 01(um) Transdutor Convexo eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 2,0 a 5,0 MHz; 01(um) Transdutor Linear eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 4,0 a 12,0 MHz, com no mínimo 128 elementos. Transdutor setorial de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz e carrinho de transporte com ajuste de altura.	10	UNIDADE





35	<b>VENTILADOR PULMONAR PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS</b> Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir turbina que permita a ventilação com gás medicinal direta apenas do oxigênio e permita ainda a ventilação pelo equipamento (FiO2 21%) sem alimentação de gases. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Terapia de O2 (Alto Fluxo); Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0,1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, elastância; auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço. Apresentação de curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínima nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Nebulização incorporado ao equipamento; Opção - último paciente - ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatal de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueira para conexão de oxigênio, Alimentação elétrica bivolt automática com padrão novo brasileiro.	10	UNIDADE
----	---	----	---------

1.3. Com relação às especificações técnicas dos itens, fica estabelecido que será admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos parâmetros descritos neste Termo de Referência. Tal flexibilização tem como finalidade evitar restrições indevidas à competitividade, garantindo a ampla participação de fornecedores e assegurando que produtos equivalentes, desde que atendam às necessidades funcionais e de desempenho requeridas pela Administração, sejam considerados aceitáveis.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO
599	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000000000 00.15000001002	Equipamentos e material permanente





600	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.34490520000000000 00.1601000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.34490520000000000 00.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.34490520000000000 00.1601000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.34490520000000000 00.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.34490520000000000 00.1621000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.34490520000000000 00.1621000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.34490520000000000 00.1621000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.34490520000000000 00.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.34490520000000000 00.1601000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.34490520000000000 00.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.34490520000000000 00.1621000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.34490520000000000 00.2621000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.34490520000000000 00.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.34490520000000000 00.1621000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.34490520000000000 00.15000001002	Equipamentos e material permanente





776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.34490520000000000 00.16210000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.34490520000000000 00.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.34490520000000000 00.15010000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.34490520000000000 00.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.34490520000000000 00.16210000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.34490520000000000 00.26210000000	Equipamentos e material permanente

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

#### **4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo a este Edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do Edital).

4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>.

#### **4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

4.6.6.1. Em relação aos itens **02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 30 e 33**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens **01, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 35** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

#### **4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO**

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

<sup>1</sup> Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.7.2.1. O disposto no item 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de equipamentos cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata





execução do objeto desta contratação.

5.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que o fornecimento dos itens seja feito, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**\*\*\*A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO**

9.10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto (ficha técnica do equipamento) logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliado pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.10.2. O catálogo deverá conter informações completas e atualizadas que permitam à Administração conhecer detalhadamente as características do equipamento, incluindo dimensões, funcionalidades, composição, componentes, requisitos de instalação, normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias e regulamentações vigentes, tais como RDCs, Portarias, Normas ABNT, Inmetro, Anvisa ou outras correlatas, conforme a natureza do item.

9.10.3. Considerando a natureza dos equipamentos médico-hospitalares, não será exigida apresentação de amostra física, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações e demais documentos apresentados pela licitante, que deverão ser suficientes para comprovar a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a legislação pertinente.

9.10.4. Da análise técnica realizada pelos servidores designados será emitido parecer conclusivo, que constará como resultado:

- a) Aprovado;
- b) Reprovado.

9.10.5. Caso a Administração entenda necessário, poderá solicitar informações técnicas complementares ou documentos adicionais que esclareçam dúvidas sobre o equipamento ofertado, devendo a licitante apresentá-los no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.**

## 11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2.2. As empresas que se enquadram como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:**

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a





configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

### 11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

\* Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Contratação Pública, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados

<sup>2</sup> Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

b.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3.2.) Na hipótese de não apresentação do memorial, a Administração reserva-se o direito de encaminhar os cálculos ao setor de contabilidade para elaboração.

b.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

b.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor **igual ou inferior a um**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## 11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, que comprove (m) a entrega dos produtos ou objetos similares aos exigidos nesta licitação, evidenciando a regular execução dos serviços ou fornecimentos contratados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar





sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA**

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.





17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA / DA DETENTORA E DAS PARTES**

19.1 A CONTRATANTE, a CONTRATADA, a DETENTORA e as partes deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **23. DOS PRAZOS**

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **24. DO LOCAL DE ENTREGA**

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **25. MODALIDADE**

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## **27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD**

27.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.





## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 28.12. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06  
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)**

Pouso Alegre/MG, 21 de novembro de 2025

Mônica Maria Mendes  
**Secretaria Municipal de Saúde**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
01	<b>APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS</b> - gera energia de radiofrequência (alta frequência em 27,12 MHz), sob a forma de radiação eletromagnética intencional para tratamento de diversas patologias na área da fisioterapia. Possui 7 níveis de potência, com máxima de 150 W. O aparelho opera nos modos contínuo, pulsado e automático e utiliza eletrodos Capacitivos (150W) e eletrodos Indutivo (80W). Dimensões (C x L x A) 77.0 x 39.0 x 39.0 cm Peso 27.6 Kg. Acompanha 02 eletrodos vulcanizados e 01 eletrodo indutivo.	20	UNIDADE
02	<b>APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM FES, TENS, CORRENTE RUSSA - 04 CANAIS</b> , Tecnologia de operação microcontrolada; Corrente TENS, FES e Russa; Display gráfico de LCD azul, com 128 x 64 pixels; Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; Cinco protocolos de tratamento com corrente FES; Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg); Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 m seg e ciclo OFF de 475 m seg (2 Hz); ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos	20	UNIDADE
03	<b>APARELHO DE BIOFEEDBACK ELETROMIOGRÁFICO</b> - Características Técnicas Mínimas: 1.Equipamento com mínimo de 8 canais de captação EMG, resolução mínima de 16 bits; 2.Captação de sinais por sondas intracavitárias (pressóricas) e/ou eletrodos de superfície; 3.Compatível com sensores de força, célula de carga, dinamômetro, goniômetro, acelerômetro e sensores de sincronismo; 4.Conexão USB e/ou wireless com o computador; 5. Software próprio para aquisição, visualização e análise de dados em tempo real, com possibilidade de feedback visual e sonoro; 6.Possibilidade de registro e armazenamento de dados de pacientes e sessões; 7.Acompanha no mínimo: •01 unidade principal (hardware) •01 sonda vaginal •01 sonda anal •01 conjunto de eletrodos de superfície descartáveis •Cabos de conexão •Fonte de alimentação/carregador •Licença do software original da fabricante; 8.Alimentação bivolt automático (100-240V) ou bateria recarregável; 9.Peso máximo: 3 kg;	10	UNIDADE





04	<b>APARELHO DE ULTRASSOM 1 MHZ E 3 MHZ</b> - Função de gerar ondas sonoras a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada. Possui Era de 7cm2, abrangendo uma área maior de aplicação, com 21W de potência. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W/cm2 visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada .	20	UNIDADE
05	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO DE MESA</b> - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m.	20	UNIDADE
06	<b>ASPIRADOR PORTÁTIL</b> - Frequência de Alimentação: 60Hz. Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML. Possui válvula Anti Transbordamento. Motor: 1/33 HP. Tipo de Motor: Indução, com Regulador de Vácuo, Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto, Bivolt, Dimensões aproximadas 22,5cm x 17,5x35,5cm e 31cm de profundidade. Peso Líquido: 2,2Kg. Inclusos:1 Aspirador; Frasco antibactericida; 1 Tampa do Frasco; 1 Mangueira Grossa;1 Mangueira Fina;3 Filtros Descartáveis;	10	UNIDADE
07	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL</b> – Digital. Bivolt automático-127/220V, Único programa de esterilização. Temperatura e pressão mostrados por LEDs. Desaeração e despressurização feita de forma automática. Capacidade mínima de 65 litros e máximo de 75 litros. Teclado de controle em azul. Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza. Com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado. Secagem com porta entreaberta. Ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta. Sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões.	60	UNIDADE
08 13	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA</b> - Digital e de fácil manuseio. Design moderno. Bivolt automático-127/220V, permitindo que varie entre 95V e 254V. Único programa de esterilização. Temperatura e pressão mostrados por LEDs. Desaeração e despressurização feita de forma automática. Capacidade mínima de 21 litros e máximo de 23 litros. Teclado de controle em azul. Tampa e câmara toda em aço inox que facilita a limpeza. Com no mínimo 03 bandejas em alumínio anodizado. Secagem com porta entreaberta. Ter no mínimo 21 sistemas de segurança, entre os quais chave e trava da porta. Sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema para ajuste de altitude para diversas regiões. Com no mínimo 02 anos de garantia.	30	UNIDADE
09	<b>BALANÇA ADULTA</b> - Capacidade 300kg, divisões de 50g; régua antropométrica com escala na faixa de 1 a 2 metros; display led com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura. Plataforma 400 x 500 mm com pintura a pó de alta resistência; estrutura em aço carbono; cor branca de pintura em esmalte; fonte 12V. Tapete em adesivo PVC (antiderrapante). Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; função tara até a capacidade máxima de pesagem.	60	UNIDADE
10	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> - Capacidade 30 kg, divisões de 10 estrutura interna em chapa de aço carbono, gabinete em plástico ABS, placa eletrônica LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; concha em inox ou acrílico (com almofada em corvin), função tara até a capacidade máxima da balança.	50	UNIDADE





11	<b>BALANÇA COM BIOIMPEDÂNCIA</b> - Descrição: Balança de Bioimpedância - Possui funções: Peso/ Gordura corporal/ Água corporal/ Massa óssea/ Massa Muscular/ IMC. Com leitor Digital, composição: Vidro e Plástico, peso suportado: 180kg, dimensões aproximadas: 31 x 30 x 2,5 (Base x Altura x Espessura) cm. Analisador de composição corporal. Carregamento com bateria de lítio e/ou energia elétrica.	05	UNIDADE
12	<b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> - Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso. Estrutura em aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi ou material superior com para choques rotativos. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Dorso, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Pernas. Elevação de Altura, membranas integradas nas grades do dorso com acesso interno/externo e comando supervisor móvel na peseira. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, com altura min. de 390 mm, deslocamento transversal da descida max. de 70mm, indicador de inclinação de dorso e trendelenburg, regressão abdominal mín. de 100mm. Cabeceira e peseira com travas de segurança fabricadas em polipropileno ou material similar, com rota de fulga para paciente. Dimensões internas mínimas de 1960 mm de comprimento e largura de 860mm .Altura mínima de elevação max. de 390mm com indicador luminoso. Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66. Circuito de comando digital e fonte integrada em uma mesma unidade. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Rodízios de no mínimo 125mm, totalmente em material plástico com freios individuais. Capacidade de carga de no mínimo 220Kg. Acompanha colchão mínimo densidade 28, capa impermeável e livre de látex. Alimentação bivolt automática.	20	UNIDADE
13	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> Rotores balanceados com baixo nível de ruído e vibração. Spray triplo com distribuição simétrica. Acoplamento Borden. Fixação da Broca: Push Button. , Rotação: 280.000-380.000 rpm. Torque: 0,13 NCm. Pressão do ar: 32Ibs. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Esterilizável em autoclave até 135°.	300	UNIDADE
14	<b>CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO</b> Sistema com spray externo.Transmissão: 1:1. Rotação máxima: 20.000 rpm. Sistema de encaixe: Intra giratório. Tipo de broca: utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do mandril FG para brocas de alta rotação). Esterilizável em autoclave até 135°.	50	UNIDADE
15	<b>CARRO MACA HIDRÁULICA</b> - maca clínica, material aço inoxidável, tipo carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície pintura epóxi, acabamento das rodas termoplástica, rodas 4 rodízios 8", sendo 2 com freio, componentes: suporte de soro removível, 1 suporte para cilindro de O2, características adicionais: radiotransparente, 01 grades escamoteáveis, acessórios: bandeja de apoio	20	UNIDADE
16	<b>COLPOSCÓPIO</b> - Colposcópio triangular, fibra ótica, com braço articulável Pantográfico , microcâmera , adaptador e monitor de vídeo LCD 15" com base , rodízios e cartão de memória - Micro regulagem de distância, micro regulagem de altura, aumento variável em 05 opções , objetiva focal 300 a 400mm, diâmetros campo de visão - 50mm, 25mm, 15mm, filtro eletrônico verde móvel , distância interpupilar regulável, prismas e lentes de cristal, alimentação 110/220 V,50/60HZ, iluminação através de LED, lâmpadas halógena 20W, altura mínima 85 cm altura máxima 130 cm.	05	UNIDADE
17	<b>CONDENSADOR DE NITI ROTATÓRIO – NÍQUEL TITÂNIO</b> Condensador de Guta Percha nº 25 – Instrumento acionado a motor. Pode ser utilizado em motores elétricos ou acionados a ar. Embalagem (kit) com 04 unidades.	10	UNIDADE
18	<b>CONDENSADOR DE NITI ROTATÓRIO– NÍQUEL TITÂNIO</b> Condensador de Guta Percha Nº 40 – Instrumento acionado a motor. Pode ser utilizado em motores elétricos ou acionados a ar. Embalagem (kit) com 04 unidades.	10	UNIDADE





19	<b>CONDENSADOR DE NITI ROTATÓRIO– NÍQUEL TITÂNIO</b> Condensador de Guta Percha Nº 55 – Instrumento acionado a motor. Pode ser utilizado em motores elétricos ou acionados a ar. Embalagem (kit) com 04 unidades.	10	UNIDADE
20	<b>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</b> - bifásico, portátil. O equipamento deverá oferecer, no mínimo, quatro funções: 1) Monitoramento cardíaco do paciente; 2) alerta sobre a necessidade do socorrista realizar massagem cardíaca na vítima (RCP); 3) monitoramento da qualidade da RCP que o socorrista estiver executando na vítima (Feedback de RCP). 4) imprimir descargas elétricas no paciente visando a correção do seu ritmo cardíaco, sempre que isso for necessário.	45	UNIDADE
21	<b>DETECTOR FETAL</b> - doppler fetal portátil digital, com transdutor de alta sensibilidade, de no mínimo 2 mhz, compacto e de fácil operação e transporte. Possui alto falante de alto desempenho, formato ergonômico, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, botão liga e desliga, controle preciso do volume e desligamento automático. Tela de LCD com retro iluminação para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas.	100	UNIDADE
22	<b>DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL:</b> Equipamento Portátil para verificação de pulsos e avaliação vascular. Alojamento para transdutor na lateral do gabinete, facilitando seu armazenamento e transporte. Saída para fone de ouvido e gravador de som. Gabinetes e transdutor fabricados em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Indicador de bateria fraca. Desligamento automático para economia de consumo após 1 minuto sem uso. Memória interna que armazena a última configuração de volume. Fácil higienização e transporte. Inclusos: DF 7001 V. Transdutor 8MHZ com altíssimo nível de sensibilidade. Fone para ouvido. Frasco de gel condutor. Bolsa para Transporte.	50	UNIDADE
23	<b>ELETROCARDIÓGRAFO</b> - Recursos: aquisição de 12 derivações (I, II, III, AVR, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) simultaneamente através do cabo 10 vias; impressora térmica integrada com registro em papel termossensível, milimetrado, por cabeça térmica de alta resolução ou por tecnologia à caneta; com possibilidade de funcionamento em modo ritmo, manual e automático; com função do laudo interpretativo do exame, com ajuste de velocidade e tamanho; proteção contra descarga de desfibrilador; memória no próprio equipamento sem a necessidade de conexão com equipamentos externos (impressora, pc, etc...); bateria interna recarregável com autonomia mínima de 200 impressões ou 2 horas de operação contínua; análise de no mínimo 5 minutos de eventos do paciente; relatório de ECG completo de todas as derivações por no mínimo de 10 segundos; análise do segmento ST através de dados numéricos e gráficos com o mapa ST; tela c C L RID de N máximo 0° sensível T que para visualização de exames e configuração do equipamento; visualização do posicionamento dos eletrodos na tela do 247 equipamento para auxílio do usuário; possibilidade de exportar exames através do formato digital, PDF, através de UBS/WI-FI para impressora externa em papel A4. Comunicação através da conexão TCP/IP, pela rede ETHERNET/LAN, rede WIRELESS para integração com HIS (Sistema Hospitalar), com envio de dados através de protocolo HL7; deve estar incluso o envio de dados via protocolo DICOM e leitura através de código de barras. Características elétricas: 110 a 240 VAC (automático) 50 A 60 HZ 50 a 120 VA.	30	UNIDADE





24	<p><b>ELETROCAUTÉRIO</b> - Bisturi Elétrico (de 100w a 150w): destinado para procedimentos mono e bipolares de pequeno e médio porte, com tecnologia microprocessada e reconhecimento da impedância tecidual. Ele mantém a potência constante independentemente do tipo de tecido.</p> <p>Características principais: Potência máxima de 150W para corte e corte de alta impedância; 03 modos de Blend com até 130W, modos de coagulação Desiccate e Spray com até 100W; Modos bipolares Macrobi bipolar e Precise com até 80W; Ajuste digital de potência, com precisão de 1W e displays para monitoramento; Teclas blindadas no painel, à prova de líquidos e fácil de limpar; Armazenamento de até 100 memórias de programação; Funções acionadas via pedal duplo (monopolar) e pedal independente (bipolar); Seleção automática de tipo de placa e voltagem conforme rede elétrica; Proteção contra temperatura excessiva e ventilação por convecção natural (sem ventilador); Peso inferior a 4 kg.</p> <p>Acessórios inclusos: Pedal duplo (monopolar), pedal simples (bipolar); Placa de retorno de aço inox; Caneta porta-eletrodos manual e pedal reutilizável. Jogo de 5 tipos de eletrodos (faca reta, faca curva, agulha, alça, bola).</p>	05	UNIDADE
25	<p><b>EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO (SUPORTE)</b> - aparelho para Infravermelho com pedestal e rodizio, tensão: 110 v, altura: máximo de 1,50 m, características adicionais: Dotado de 4 pés desmontáveis com rodízios giratórios, haste flexível para melhor direcionamento do foco de luz, refletor em alumínio anodizado, com dimer. Acompanhado de lâmpada de 150W (110V).</p>	10	UNIDADE
26	<p><b>LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO</b> - Equipamento portátil. Laser para uso em terapia fotodinâmica (PDT) e ação sistêmica (ILIB). laser vermelho (660nm) e o laser infravermelho (808nm).Display digital, alimentação o bivolt automático (110/220). Acompanhando: 01 peça de mão, 01 suporte da peça de mão, 01 fonte de alimentação, 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 100 mw de potência, laserterapia, pdt e ilib – incluindo nos modos vermelho, infravermelho, e também simultâneos.</p>	40	UNIDADE
27	<p><b>LAVADORA ULTRASSÔNICA 15 LITROS</b></p> <p>Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultrassom: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessador; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leads; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros e máxima de 15 litros. Tensão de alimentação: 127/220 V / 60 Hz manual.</p>	20	UNIDADE
28	<p><b>MICRO MOTOR</b></p> <p>Pressão de trabalho: máxima 275,79 kpa=40psi=2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: de 5.000 a 20.000 rpm. Terminal de encaixe: tipo Borden (02 furos). Acoplamento: através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Esterilizável em autoclave até 135°</p>	50	UNIDADE





29	<b>MONITOR MULTIPARAMETROS</b>  Monitor Multiparamétrico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal com os parâmetros de ECG Respiração, temperatura, PNI, SPO2. TELA: De cristal líquido colorida de (LCD) 12", com resolução mínima de 1024 x 600 , apresentação de no mínimo 10 traçados de ondas simultânea em tela, gráfico e tabela de tendências mínima de 120 horas; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros e aplicação clínica com escala de Glasgow, alarmes e análise precoce (EWS), limites de alarmes, cor dos parâmetros e formas de onda, velocidade e amplitude das formas de onda, navegáveis através do knob giratório; alimentação 100-240 VAC ou por bateria interna 4 horas de duração, com carregamento interno no equipamento; software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; detecção e rejeição de marca-passo, congelamento de tela, navegação por diferentes telas de interface, tela OxyCRG, análise de segmento ST e arritmias, interface para uso em rede com central de monitoramento, chamada de enfermeira, impressora térmica opcional, função de armazenar e rever no mínimo 100 eventos de alarmes, 100 eventos de arritmias, 1000 grupos de dados NIBP e 2 horas de ondas holográficas, realização de cálculo de drogas e cálculo hemodinâmico. ECG: Número de derivações: 3 ou 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: mínimo 15 a 350 bpm; RESPIRAÇÃO: Método bioimpedância (ou impedância) torácica faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adultos e pediátrico e até 150 para neonatal; com visualização da onda respiratória, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário; TEMPERATURA CUTÂNEA: Possui no mínimo 01 canal de temperatura; com faixa de medição de 0° a 50°C; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); PRESSÃO NÃO INVASIVA: Método oscilométrico com modos de medição manual, contínuo e automático da pressão sistólica, diastólica e média, faixa de medição de 10 a 300mmHg, medição contínua de 05 minutos, medição automática de 01 a 480 minutos com intervalos programáveis pelo operador. Etco2 sidestream, Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); OXIMETRIA: Visualização da curva pleismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Acessórios: 01 Cabo de ECG 5vias; 01 sensor de SPO2 tipo clip adulto; 01 extensor de PNI; 01 braçadeira adulto; 01 sensor de temperatura pele; 01 Cabo de energia.	40	UNIDADE
----	---	----	---------





30	<p><b>OXIDO NITROSO: EQUIPAMENTO PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE:</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Escala de fluxo O<sub>2</sub>: 0 – 10 L/min</p> <p>Escala de fluxo N<sub>2</sub>O: 0 – 10 L/min</p> <p>Concentração mínima de N<sub>2</sub>O: 0%</p> <p>Concentração máxima de N<sub>2</sub>O: 70%</p> <p>Precisão: ± 0,5 L/min</p> <p>Pressão de entrada dos gases: 50 – 55 PSI</p> <p>Segurança e Proteções:</p> <p>Proteção contra falha de O<sub>2</sub>: interrompe automaticamente o fornecimento de N<sub>2</sub>O em caso de falha ou queda de pressão do O<sub>2</sub>.</p> <p>Segurança contra hipóxia: mantém concentração mínima de 30% de oxigênio na mistura fornecida.</p> <p>Botão de descarga rápida de O<sub>2</sub>: permite enchimento imediato da bolsa respiratória com oxigênio.</p> <p>Sistema de proteção cruzada: conectores diferenciados para evitar troca indevida das linhas de gases.</p> <p>Dimensões do bloco de fluxômetros:</p> <p>Profundidade: 14 cm</p> <p>Largura: 28 cm</p> <p>Altura: 36 cm</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 equipamento</p> <p>01 balão respiratório</p> <p>01 circuito respiratório em silicone grau hospitalar</p> <p>Reguladores de pressão para N<sub>2</sub>O e O<sub>2</sub></p> <p>Mangueiras de conexão</p> <p>Maleta de transporte</p>	02	UNIDADE
31	<p><b>OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO DE MESA</b></p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Display LCD colorido digital com matriz ativa. Dimensão mínima do display 5". Menu em língua portuguesa para configuração de todos os alarmes dos parâmetros que estiverem sendo monitorados. Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos Curvas: Pletismográfica e tendências 24 horas com resolução minuto a minuto e com traçado tipo non-fade Tecla para congelamento de imagem. Apresentação numérica dos parâmetros SpO2 e frequência cardíaca. SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão de pelo menos 2 % ou melhor na faixa de 70 a 100 %. Frequência Cardíaca: Range: 20 a 300 bpm, Resolução: 1bpm, Precisão: 1 %. Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor. Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros. Alimentação: Entrada 100 a 240 Automático, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 hs. Peso máximo com bateria: 4 kg Alça para transporte incorporada ao equipamento ; Sistema de auto diagnóstico funcional; Indicação visual para equipamento ligado em rede elétrica e bateria Indicação visual para bateria de emergência com baixa carga; Serão aceitos equipamentos que apresentem parâmetros adicionais Acessórios Inclusos (por equipamento): Sensor reutilizável neonato • 02 Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico. • 02 Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. •02 Sensor Y original , com cabo, para uso neonatal.</p>	25	UNIDADE





32	<b>RAIOS X PANORAMICO (Digital)</b> Dentição completa, esquerda e direita ortoradial, com magnificação constante 1,25x, com redução de artefatos imagem dos dentes da frente com corte amplo. Equipado com o sensor com função de foco automático, garantindo imagens claras mesmo em casos anatomicamente desafiadores. Com Controle remoto. Suporte para peso resistente. Conta com suportes motorizados para as têmporas, testa e medição automática da largura das têmporas, proporcionando estabilidade e segurança no posicionamento do paciente. A função de foco automático garante imagens nítidas, eliminando a necessidade de etapas manuais adicionais. Oferece flexibilidade com tamanhos de volume selecionáveis, variando de Ø 5 cm x 5,5 cm a 8 cm x 8 cm, com uma opção adicional de até 11 cm x 10 cm.	02	UNIDADE
33	<b>SELADORA PARA USO HOSPITALAR</b> - Seladora de embalagem, especificação - material: chapa de aço, voltagem 127/220v 60Hz funcionamento manual. Funcionamento automático - Acabamento superficial: pintura eletrostática -Aplicação: embalagens combinadas - velocidade 10 - Potência: 280 - Características adicionais: largura de selagem 13mm - Aplicação: seladora/embaladora filme PVC: 400 W - Largura do carretel: 50 cm.	70	UNIDADE
34	<b>ULTRASSOM PORTÁTIL À BEIRA DO LEITO</b> – ultrassonografia Point-of-Care (POCUS) ou ultrassonografia à beira do leito. Ergonômico e de fácil deslocamento, para aplicação em: exames de ginecologia, obstetrícia, abdômen, medicina interna, urologia, pediatria, vascular, pequenas partes, mamas, cardiologia, musculoesquelético, neurologia, portátil de fácil manuseio, leve no máximo 7 kg de peso, alça de transporte, próprio para o equipamento. Possuir avançada plataforma tecnológica com sistema operacional Windows no mínimo 1.500.000 de canais digitais. Tela de LCD ou LED de no mínimo 12" tipo lap top ; Equipamento bivolt automático e bateria interna; no mínimo 60 min de autonomia, com alça de transporte; Opção de Transdutores eletrônicos multifrequênciais de banda larga, tipo convexo, linear, Endocavitário, setorial, e intraoperatório com seleção eletrônica de mínima 3 diferentes frequências para o modo bidimensional (2D); TGC com no mínimo 8 ajustes; Ajustes posteriores de brilho, contraste e medidas em imagens congeladas; modos duplex e triplex, e inversão de imagem; Doppler Colorido com vários mapas de cor. Permitir a visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Pulsado, Power Doppler, Power Doppler Direcional; Modos de imagem B simples e dual, M/B, M, B/M/D, M/D, D, B Cor Doppler em tempo Real (modo triplex); tecla de ajuste automático para os modos B, Color e Doppler; Inclinação Modo B e Doppler para transdutores lineares; imagem trapezoidal; Imagem composta; filtro de redução de ruídos; contraste de borda; Zoom e imagem em tela cheia; medidas automáticas: auto IMT, de vasos (ciclos cardíacos PS/PIMD/ED); folicular em2D e 3D Possibilidade futura de inclusão de módulo de ECG, Doppler Contínuo e 4D, Software para arquivamento de imagens; pós-processamento de imagem; escala de cinza com aproximadamente 256 níveis, Frame Rate de no MÍNIMO 1500; CINE LOOP mínimo de 30.000 quadros, faixa dinâmica de no mínimo 280dB; memória interna SSD de no mínimo 120GB; Função Zoom; Formato de Exportação BMP, JPEG e AVI; DICOM3.0; Possibilidade de inclusão de textos e executar medidas em imagens armazenadas. Mínimo 01 porta USB 01 LAN E 01 DVI ou HDMI; No mínimo 03 (três) porta ativas para transdutores direto no equipamento sem adaptador; Pacote de Cálculos Vasculares; Pacote de Cálculos Obstétricos, Ginecológicos e cardiológicos; Manual de operação e manutenção completo e atualizado em Português; TRANSDUTORES: 01(um) Transdutor Convexo eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 2,0 a 5,0 MHz; 01(um) Transdutor Linear eletrônico com multifrequêncial banda larga de no mínimo 4,0 a 12,0 MHz, com no mínimo 128 elementos. Transdutor setorial de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz e carrinho de transporte com ajuste de altura.	10	UNIDADE





35	VENTILADOR PULMONAR PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS	10	UNIDADE
13	Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir turbina que permita a ventilação com gás medicinal direta apenas do oxigênio e permita ainda a ventilação pelo equipamento (FiO2 21%) sem alimentação de gases. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Terapia de O2 (Alto Fluxo); Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0,1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, elastância; auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço. Apresentação de curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínima nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Nebulização incorporado ao equipamento; Opção - último paciente - ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatal de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueira para conexão de oxigênio, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro.	10-1848	

1.1.2 - Com relação às especificações técnicas dos itens, fica estabelecido que será admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos parâmetros descritos neste Termo de Referência. Tal flexibilização tem como finalidade evitar restrições indevidas à competitividade, garantindo a ampla participação de fornecedores e assegurando que produtos equivalentes, desde que atendam às necessidades funcionais e de desempenho requeridas pela Administração, sejam considerados aceitáveis.

## 2. DOS PRAZOS

2.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2- O eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida de 1 (um) ano em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3- A possibilidade de prorrogação da vigência do contrato se dá, considerando que o município encontra-se em constante expansão e crescimento populacional, havendo projetos para construção de novas unidades de saúde com a finalidade de atender os vazios assistenciais, fortalecer o SUS e melhor atender a população. Além disso, a renovação do contrato contribui





para a eficiência do processo de aquisição, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção da regularidade dos serviços públicos prestados.

2.4- Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável.

2.5- Caso haja necessidade de um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a empresa vencedora deverá apresentar uma justificativa formal à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6- Após análise da justificativa, se pertinente, poderá ser concedida a prorrogação do prazo, levando em conta o caso concreto.

2.7- A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido para fornecimento dos materiais, equipamentos, insumos e móveis, mediante a devida comprovação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

2.8- O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

2.9- Em caso de defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência a substituição se dará por objeto/equipamento novo.

2.10- Caso o prazo de 30 (trinta) dias corridos termine em um sábado, domingo ou feriado, o prazo findará no dia útil sequente.

### **3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h30min. Telefone 35 3449-4307.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)**

4.1- Os equipamentos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com os requisitos legais atuais para dispositivos médicos, conforme RDC nº 751/2022.

4.1.1- Justifica-se tal exigência, uma vez que os equipamentos e materiais para a área da saúde devem ser regulados sanitariamente, e o registro na ANVISA atesta a autorização para comercialização no Brasil e a adequação às normas vigentes. Qualquer empresa privada que forneça produtos ou serviços sujeitos à regulação, fiscalização ou inspeção sanitária pela ANVISA e/ou pelas Vigilâncias Sanitárias Estaduais ou Municipais deve cadastrar-se e comprovar, por meio do registro ou notificação sanitária, que o produto está apto para a comercialização no país.

4.1.2- Para aqueles equipamentos que não exigem registro sanitário, deverá ser apresentada documentação compatível que comprove a sua dispensa ou exclusão do registro, de modo a justificar a ausência de registro e garantir a rastreabilidade e a segurança técnica.

4.2- Os equipamentos permanentes deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a garantia, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

4.3- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.





4.4- Os equipamentos deverão ser entregues com o Manual Técnico em português e com garantia de fabricação de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

4.5- O gestor/fiscal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente mediante atestação.

4.6- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da DETENTORA.

4.7- O produto deverá apresentar conformidade com as normativas vigentes, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
599	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.26210000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente





776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.344905200000000000 0.15010000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.26210000000	Equipamentos e material permanente

## 6. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos e materiais descritos são indispensáveis para garantir o cumprimento da política de estruturação dos serviços de saúde a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os objetivos e estratégias das políticas nacionais e estaduais estruturantes do SUS. A aquisição visa suprir a demanda do Município e assegurar a qualidade e a eficácia do atendimento prestado aos pacientes.

No início de 2025 está prevista a inauguração da UPA São João, unidade que substituirá o atual serviço localizado na Travessa Uberlândia, hoje inadequado e insuficiente para atender as demandas de Urgência e Emergência do bairro. A nova UPA, situada no bairro mais populoso do município, garantirá acesso ampliado e qualificado à população, articulando-se com a Atenção Básica, o Samu 192, a Atenção Domiciliar, a Atenção Hospitalar e os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico. A unidade contará com equipes multiprofissionais qualificadas e funcionamento 24 horas, todos os dias da semana.

Além disso, está em andamento a ampliação da Policlínica Municipal, com o objetivo de expandir a oferta de consultas clínicas especializadas e exames, potencializando o cuidado e fortalecendo a atenção à saúde de forma humanizada e resolutiva.

Cumpre destacar, ainda, a necessidade de reposição, atualização e modernização dos equipamentos das unidades de saúde já existentes, muitas das quais apresentam itens defasados ou em processo de desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que pode comprometer a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

Considera-se também que, durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ocorrer novas aprovações de implantação ou ampliação de unidades de saúde, o que demandará equipamentos compatíveis com as necessidades assistenciais que venham a surgir.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares relacionados, a fim de assegurar a adequada estruturação dos serviços de saúde do município, contemplando tanto as unidades em funcionamento quanto aquelas em processo de ampliação ou previstas para serem aprovadas. Tal medida visa garantir que os estabelecimentos de saúde estejam devidamente aparelhados com equipamentos específicos, de qualidade e tecnologicamente atualizados, promovendo uma assistência integral, equânime e segura a todos os usuários do SUS.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da DETENTORA em relação aos produtos objeto desta contratação;





- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA nas condições estabelecidas;
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- 7.9. Comunicar imediatamente à detentora quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vícios nos produtos adquiridos, registrando a ocorrência, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 8.1. Cumprir, durante a vigência da Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.
- 8.2 Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.
- 8.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da DETENTORA efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Termo de Referência.
- 8.7. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.
- 8.8. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.
- 8.9. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.





8.10. O detentor da Ata será responsável pela instalação completa dos equipamentos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições estabelecidas pela Administração;

8.11 A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos.

8.11.1 Quaisquer custos relacionados à instalação correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem ônus para a Administração.

8.12 O detentor da Ata deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores designados, abrangendo a utilização, manuseio, higienização e manutenção preventiva dos equipamentos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

8.12.1 O treinamento deverá ser prestado sem custo para a Administração, em data previamente acordada, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

8.12.2 Deverão ser disponibilizados materiais de apoio ou manuais em língua portuguesa, em formato físico ou digital, conforme a necessidade da Administração.

8.12.3 Ao término do treinamento, o fornecedor deverá emitir certificado de participação nominal aos servidores capacitados, contendo carga horária, conteúdo programático e identificação do responsável técnico.

8.12.4 A realização integral do treinamento, conforme especificado, será condição indispensável para a aceitação definitiva dos equipamentos.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após o fornecimento do objeto. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

10.2. Os prazos de que trata a cláusula anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo detentor.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

10.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =





0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.9. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

I. GESTOR TITULAR DA ATA:
Monica Maria Mendes – matrícula: 24.115-1
II. GESTOR SUPLENTE DA ATA
Leandro Gonçalves – matrícula: 19.651-6
III. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:
Isaías Arantes da Silva – Matrícula: 20.190-03
III.I. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:
Gabriel Aquino Henriques de Oliveira – Matrícula 24.239-1
III.II. FISCAL TÉCNICO TITULAR DA ATA
Ana Heloisa Rodrigues Silva – Matrícula: 21.979-02
III.III. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ATA:
Ana Cristina da Silva – Matrícula 16.382-02

## 11.7. JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

Em atendimento à orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que recomenda que as funções





de fiscal e gestor de contrato sejam preferencialmente exercidas por servidores efetivos, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, a estrutura administrativa conta com servidores comissionados que possuem ampla experiência e conhecimento técnico nas áreas em que atuam, estando plenamente aptos a desempenhar, com rigor e eficiência, as atribuições de fiscalização contratual.

A escolha dos referidos servidores fundamenta-se na necessidade de garantir o acompanhamento adequado da execução dos contratos, especialmente em razão da natureza técnica e da especificidade dos serviços executados nesta Secretaria.

Ressalta-se que os fiscais designados possuem expertise comprovada, conhecimento técnico e administrativo suficiente sobre o objeto contratual, atendendo, assim, ao requisito previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual exige aptidão e capacidade para fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Importa destacar que a mera designação de servidores efetivos que não possuam preparo técnico ou conhecimento mínimo sobre o objeto contratual, apenas para atender formalmente à recomendação do Tribunal de Contas, não atende aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, podendo comprometer a boa execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos. Tal prática configuraria apenas o cumprimento aparente da norma, sem garantir a fiscalização efetiva e responsável exigida pela legislação.

Assim, a indicação de servidores comissionados justifica-se pela necessidade de garantir efetividade, segurança técnica e continuidade administrativa na fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, até que haja disponibilidade de servidores efetivos com a formação e o conhecimento necessários para desempenhar essa função com a mesma qualidade e comprometimento.

Desse modo, a indicação de servidores comissionados: Monica Maria Mendes – matrícula: 24.115-1; Leandro Gonçalves – matrícula: 19.651-6; Isaías Arantes da Silva – Matrícula: 20.190-03; Gabriel Aquino Henriques de Oliveira – Matrícula 24.239-1 e Ana Heloisa Rodrigues Silva – Matrícula: 21.979-02 e Ana Cristina da Silva – Matrícula 16.382-02, possuem capacitação técnica, conhecimento prático e expertise nas rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, estando plenamente aptos a desempenhar a fiscalização com rigor, eficiência e zelo.

Assim, a presente designação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos legais para a atuação de servidores comissionados na fiscalização contratual, desde que devidamente fundamentada, como ora se demonstra.

## **11.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

11.8.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.6. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





## 11.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.9.1. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 11.10. GESTOR DA ATA

11.10.1 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.10.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.10.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.10.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.10.7 O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de ata de registro de preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

## 12. DA MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ainda de acordo com o inciso XLI do mesmo dispositivo, a modalidade de licitação denominada pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo o critério de julgamento ser o de menor preço ou maior desconto, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa Sege/ME nº 65/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo legal no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Conforme análise dos decretos regulamentadores do registro de preços, como o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 5.773/2023, bem como das doutrinas mais consolidadas, o art. 3º do Decreto Municipal estabelece as hipóteses em que o registro de preços é cabível:





*Art. 3º – O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:*

*I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

O objetivo da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente procedimento licitatório é a formalização da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar a necessidade de abertura de novos certames para contratações futuras dos mesmos equipamentos. Ressalta-se que o SRP é aplicável tanto para aquisição de bens e produtos quanto para a contratação de serviços, desde que o objeto esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tais como: contratações frequentes, entregas parceladas, serviços remunerados por unidade ou por regime de tarefa, atendimento a múltiplos órgãos ou situações em que não seja possível definir previamente o quantitativo.

No caso em análise, trata-se da aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento de toda a rede municipal de saúde. Considerando a impossibilidade de especificar, de forma prévia, a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do SRP, com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.773/2023.

Cumprem destacar, ainda, que diversas unidades de saúde encontram-se em fase de conclusão de obras, outras estão em processo de implantação, além da previsão de construção de um Hospital de Pequeno Porte no município. Assim, os equipamentos deverão ser adquiridos e retirados de acordo com a demanda e a necessidade específica de cada unidade de saúde, reforçando a pertinência da adoção do Registro de Preços neste processo.

A escolha pelo SRP também se justifica pelos princípios da eficiência e economicidade, pois proporciona vantagens à Administração, como: simplificação dos procedimentos de contratação; redução do número de licitações; ampliação da competitividade e participação de pequenas e médias empresas; otimização de recursos públicos, registrando preços para execução conforme necessidade; diminuição da burocracia, garantindo agilidade na contratação de materiais e serviços.

Considerando que o objeto da licitação se enquadra como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, e conforme dispõe o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, a modalidade escolhida para a realização deste certame é o **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do Tribunal de Conta da União (TCU).

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





14.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o ato de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

14.1.9. Fraudar Licitação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar nos casos previstos em lei, bem





como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de equipamentos cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

16.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que o fornecimento dos itens seja feitos, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.





## 17. DA GARANTIA

### 17.1 Garantia Legal e Contratual

O DETENTOR DA ATA deverá fornecer garantia dos produtos e serviços em conformidade com a legislação aplicável. Na ausência de norma específica, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor. A garantia legal não exclui, limita ou restringe as garantias contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

### 17.2 Garantia dos Equipamentos (Produtos Novos)

17.2.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, vedada a entrega de itens recondicionados, remanufaturados ou seminovos.

17.2.2 Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação pertinente, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho.

17.2.3 O DETENTOR DA ATA deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo.

17.2.4 Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima exigida, esta deverá ser integralmente repassada à Administração, sem qualquer ônus adicional.

17.2.5 A garantia dos equipamentos deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) vícios ocultos;
- c) falhas de desempenho quando utilizados em condições normais de uso e conservação.

### 17.3 Garantia de Serviços de Instalação e Manutenção

17.3.1 O DETENTOR DA ATA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços prestados, contados a partir de sua execução e aceitação pela Administração.

17.3.2 Durante o período de garantia, todos os ajustes, reparos, visitas técnicas e demais ações necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos serão realizadas sem custos para a Administração.

### 17.4 Garantia das Peças Substituídas

17.4.1 Todas as peças utilizadas para reposição deverão ser novas e originais, proibida a utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

17.4.2 Cada peça substituída deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da substituição.

17.4.3 A substituição de peças durante a garantia não interrompe a contagem da garantia total do equipamento, mas reinicia a contagem da garantia da peça trocada.

### 17.5 Garantia do Fabricante

17.5.1 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de sua garantia original de fábrica, observada a legislação pertinente.

17.5.2 A garantia do fabricante deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de desempenho, conforme condições estabelecidas pelo próprio fabricante.

17.5.3 Quando o prazo da garantia de fábrica for superior ao exigido neste Termo de Referência, este prazo deverá ser integralmente repassado à Administração.

17.5.4 A existência da garantia do fabricante não exime o DETENTOR DA ATA das responsabilidades assumidas nesta contratação, devendo este adotar todas as providências necessárias para assegurar o pleno exercício dos direitos garantidos à Administração.





## 18 - DAS AMOSTRAS/CÁTALOGOS

18.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo oficial, memorial descritivo ou ficha técnica do equipamento ofertado, imediatamente após o encerramento da fase de lances, via sistema eletrônico.

O catálogo deverá conter informações completas e atualizadas que permitam à Administração conhecer detalhadamente as características do equipamento, incluindo dimensões, funcionalidades, composição, componentes, requisitos de instalação, normas técnicas aplicáveis, certificações obrigatórias e regulamentações vigentes, tais como RDCs, Portarias, Normas ABNT, Inmetro, Anvisa ou outras correlatas, conforme a natureza do item.

18.2. Considerando a natureza dos equipamentos médico-hospitalares, não será exigida apresentação de amostra física, sendo a avaliação realizada exclusivamente com base nos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações e demais documentos apresentados pela licitante, que deverão ser suficientes para comprovar a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a legislação pertinente.

18.3. Da análise técnica realizada pelos servidores designados será emitido parecer conclusivo, que constará como resultado:

- a) Aprovado;
- b) Reprovado.

18.4. Caso a Administração entenda necessário, poderá solicitar informações técnicas complementares ou documentos adicionais que esclareçam dúvidas sobre o equipamento ofertado, devendo a licitante apresentá-los no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

## 19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

b.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3.2.) Na hipótese de não apresentação do memorial, a Administração reserva-se o direito de encaminhar os cálculos ao





setor de contabilidade para elaboração.

b.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

b.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## **20 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde, com foco no tratamento e diagnóstico de pacientes. A medida busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo infraestrutura adequada, suporte técnico compatíveis com as necessidades assistenciais das unidades de saúde.

Conforme evidenciado no levantamento preliminar, não existem alternativas viáveis que substituam a aquisição desses materiais, considerando sua natureza essencial, padronização técnica, uso contínuo e ausência de substitutos operacionais adequados. Trata-se, portanto, de uma solução única e indispensável, plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

A opção pela aquisição encontra amparo no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os estudos técnicos preliminares devem demonstrar que a solução escolhida é a mais adequada ao interesse público, inclusive quando for a única disponível. Ainda, conforme o inciso VII do mesmo parágrafo, a solução deve evidenciar os resultados pretendidos em termos de qualidade, produtividade, desempenho e impacto positivo no atendimento à população, o que se aplica plenamente ao presente caso, dado o suporte assistencial viabilizado pela disponibilidade regular dos equipamentos.

A disponibilização desses equipamentos médicos assegurará a execução das rotinas clínicas e terapêuticas de maneira segura, padronizada e conforme os protocolos técnicos de saúde.

Com essa solução, o município de Pouso Alegre garante a aquisição de equipamentos adequados às suas demandas, com redução de custos e otimização dos processos operacionais. Promove a preservação da saúde pública, o atendimento eficiente da população e a sustentabilidade financeira do município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e vantajosa, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e vantajosa.

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2025.

Mônica Maria Mendes  
**Secretaria Municipal de Saúde**





**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .....**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela(s) **Secretaria Municipal de Saúde, Mônica Maria Mendes**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria nº ...., de , publicada em ...., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de ...., publicado em ...., nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 96/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº XXXX, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Com relação às especificações técnicas dos itens, fica estabelecido que será admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos parâmetros descritos neste Termo de Referência. Tal flexibilização tem como finalidade evitar restrições indevidas à competitividade, garantindo a ampla participação de fornecedores e assegurando que produtos equivalentes, desde que atendam às necessidades funcionais e de desempenho requeridas pela Administração, sejam considerados aceitáveis.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes o(s) seguintes órgão(s):

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art . 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de





licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO**

6.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de equipamentos cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

6.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que o fornecimento dos itens seja feito, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreativáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.





12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	Descrição
599	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16010003110	Equipamentos e material permanente





702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.1621000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.2621000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.344905200000000000 0.1621000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.1621000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.344905200000000000 0.1501000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.1621000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.2621000000	Equipamentos e material permanente

13-10-1831

19-10-1848

**POUSO ALEGRE**

Pouso Alegre, xx de xxxx de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2025 15:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p960cdc2eea87a>



Mônica Maria Mendes  
Secretaria Municipal de Saúde

**DETENTORA**



**ANEXO III  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG  
CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde, Mônica Maria Mendes** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG nº M ...., nomeado pela Portaria nº ...., de , publicada em ...., nomeada pela Portaria no ...., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de ...., publicada em ...., denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ...., no Município de ...., Estado de ...., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ...., com Inscrição Estadual registrada sob nº ...., neste ato representado pelo **Sr.** ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ...., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ...., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 96/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	Descrição
599	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16010000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente





	- LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023			
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.344905200000000000 0.1621000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.1601000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.26210000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.344905200000000000 0.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.344905200000000000 0.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.344905200000000000 0.15010000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.16210000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.344905200000000000 0.26210000000	Equipamentos e material permanente

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos arts. 106 e 107 da referida lei.

3.2. A possibilidade de prorrogação da vigência do contrato se dá, considerando que o município se encontra em constante expansão e crescimento populacional, havendo projetos para construção de novas unidades de saúde com a finalidade de atender os vazios assistenciais, fortalecer o SUS e melhor atender a população. Além disso, a renovação do contrato contribui para a eficiência do processo de aquisição, reduzindo a necessidade de novas licitações em curtos intervalos de tempo e garantindo melhores condições contratuais, conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção da regularidade dos serviços públicos prestados.

3.3. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável.





3.4. Caso haja necessidade de um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a empresa vencedora deverá apresentar uma justificativa formal à Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Após análise da justificativa, se pertinente, poderá ser concedida a prorrogação do prazo, levando em conta o caso concreto.

3.6. A Contratada deverá comunicar ao Contratante/Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido para fornecimento dos materiais, equipamentos, insumos e móveis, mediante a devida comprovação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

3.7. O Contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à Contratada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.8. Em caso de defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência a substituição se dará por objeto/equipamento novo.

3.9. Caso o prazo de 30 (trinta) dias corridos termine em um sábado, domingo ou feriado, o prazo findará no dia útil sequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.1.2. Os prazos de que trata a cláusula anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.





## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada em relação aos produtos objeto desta contratação;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.9. Comunicar imediatamente à detentora quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vícios nos produtos adquiridos, registrando a ocorrência, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo Contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.





8.2 Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo Contratante.

8.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da Contratada efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo Contratante no Termo de Referência.

8.7. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

8.8. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

8.9. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

8.10. A contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições estabelecidas pela Administração;

8.11 A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos;

8.11.1 Quaisquer custos relacionados à instalação correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem ônus para a Administração.

8.12 O detentor da Ata deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores designados, abrangendo a utilização, manuseio, higienização e manutenção preventiva dos equipamentos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

8.12.1 O treinamento deverá ser prestado sem custo para a Administração, em data previamente acordada, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

8.12.2 Deverão ser disponibilizados materiais de apoio ou manuais em língua portuguesa, em formato físico ou digital, conforme a necessidade da Administração.

8.12.3 Ao término do treinamento, o fornecedor deverá emitir certificado de participação nominal aos servidores capacitados, contendo carga horária, conteúdo programático e identificação do responsável técnico.

8.12.4 A realização integral do treinamento, conforme especificado, será condição indispensável para a aceitação definitiva dos equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 9.1.8. Fraudar Licitação;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause danos à Administração Pública.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158., §1º da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

I. GESTOR TITULAR DA ATA:
Monica Maria Mendes – matrícula: 24.115-1
II.I. GESTOR SUPLENTE DA ATA
Leandro Gonçalves – matrícula: 19.651-6
II. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:
Isaías Arantes da Silva – Matrícula: 20.190-03
II.I. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:
Gabriel Aquino Henriques de Oliveira – Matrícula 24.239-1
III. FISCAL TÉCNICO TITULAR DA ATA
Ana Heloisa Rodrigues Silva – Matrícula: 21.979-02
III.I. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ATA:
Ana Cristina da Silva – Matrícula 16.382-02





#### **14.7. JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS**

Em atendimento à orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que recomenda que as funções de fiscal e gestor de contrato sejam preferencialmente exercidas por servidores efetivos, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, a estrutura administrativa conta com servidores comissionados que possuem ampla experiência e conhecimento técnico nas áreas em que atuam, estando plenamente aptos a desempenhar, com rigor e eficiência, as atribuições de fiscalização contratual.

A escolha dos referidos servidores fundamenta-se na necessidade de garantir o acompanhamento adequado da execução dos contratos, especialmente em razão da natureza técnica e da especificidade dos serviços executados nesta Secretaria. Ressalta-se que os fiscais designados possuem expertise comprovada, conhecimento técnico e administrativo suficiente sobre o objeto contratual, atendendo, assim, ao requisito previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual exige aptidão e capacidade para fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Importa destacar que a mera designação de servidores efetivos que não possuam preparo técnico ou conhecimento mínimo sobre o objeto contratual, apenas para atender formalmente à recomendação do Tribunal de Contas, não atende aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, podendo comprometer a boa execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos. Tal prática configuraria apenas o cumprimento aparente da norma, sem garantir a fiscalização efetiva e responsável exigida pela legislação.

Assim, a indicação de servidores comissionados justifica-se pela necessidade de garantir efetividade, segurança técnica e continuidade administrativa na fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, até que haja disponibilidade de servidores efetivos com a formação e o conhecimento necessários para desempenhar essa função com a mesma qualidade e comprometimento.

Desse modo, a indicação de servidores comissionados: Monica Maria Mendes – matrícula: 24.115-1; Leandro Gonçalves – matrícula: 19.651-6; Isaías Arantes da Silva – Matrícula: 20.190-03; Gabriel Aquino Henriques de Oliveira – Matrícula 24.239-1 e Ana Heloisa Rodrigues Silva – Matrícula: 21.979-02 e Ana Cristina da Silva – Matrícula 16.382-02, possuem capacitação técnica, conhecimento prático e expertise nas rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, estando plenamente aptos a desempenhar a fiscalização com rigor, eficiência e zelo.

Assim, a presente designação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos legais para a atuação de servidores comissionados na fiscalização contratual, desde que devidamente fundamentada, como ora se demonstra.

#### **14.8. Fiscalização Técnica**

14.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





#### 14.9. Fiscalização Administrativa

14.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 14.10. Gestor do contrato

14.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h30min. Telefone 35 3449-4307.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação





do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)**

18.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;

18.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

18.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

18.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxx de 2025.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06**  
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: XX**

**OBJETO: XX**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) MICROEMPREENDER INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerce as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

